



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano  
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida  
1º Secretário – Elias Souza de Rezende  
2º Secretário – Vital Alves dos Santos  
Vereador – Adauto Alves de Macedo  
Vereador – Agnei Alves da Conceição  
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho  
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

---

## PORTARIA 127/2020

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 180 (CENTO E OITENTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 01 de Abril de 2020 até 31 de Julho de 2020, o funcionário Público Municipal, **ROBERTO DA CONCEIÇÃO RAMOS, MOTORISTA**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo ao dia 01/04/20

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

## DECRETO Nº 022/2020

“Abre crédito adicional extraordinário, em benefício do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rochedo-MS, no valor de R\$ 20.369,94, para os fins que especifica.”

**O Prefeito Municipal de Rochedo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 18 de Março de 2020, que declarou medidas provisórias da pandemia no município de Rochedo/MS, para fins de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Saúde, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Rochedo/MS, no valor de **R\$ 20.369,94 (Vinte mil Trezentos\_e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**Art. 3º.** A destinação dos recursos de que trata esse Decreto será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia;

**Parágrafo único.** É defeso o emprego dos referidos recursos em outro tipo de despesa, que não aquelas para as quais foram abertos;

**Art. 4º.** Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 13 de abril de 2020.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**Decreto nº. 022/2020**

**Suplementa:**

**Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**  
**001 – Fundo municipal de Saúde**  
**Função: 10 - Saúde**  
**Subfunção: 122 – Administração Geral**  
**Programa: 0347 – CORONAVÍRUS (COVID-19)**  
**Projeto/Atividade: 2122 - Enfrentamento da Emergência da Saúde – (COVID-19)**  
**Elemento despesa; 3.3.90.30 – material de consumo R\$ 20.369,94**  
**Fonte de Recurso: 1.14.000 – Transferências da União**

**Total R\$ 20.369,94**

Rochedo/MS, 13 de abril de 2020.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
**Prefeito Municipal**